



WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO / IMÓVEIS

- 1. LEILOEIRO OFICIAL/OBJETO DO LEILÃO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR,** Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEPAR 660, autorizado pela **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO**, venderá em leilão público no dia, horário e forma acima mencionados os seguintes bens de titularidade da Cooperativa:
- 1) IMÓVEL urbano Lote de terreno nº 2, subdivisão do Lote nº 13-A, com área de 262,50m², localizado na Rua Humberto de Campos, 6097, Araruna/PR. Matrícula nº 16.253 do CRI de Peabiru/PR;
 - 2) IMÓVEL urbano Lote de terras nº 13, da quadra nº 03, situado no Residencial COLLINE DI VERONA, Município de Araruna, com área de 250,00m², localizado na Rua República Dominicana, 90, Araruna/PR. Matrícula nº 18.367 do CRI de Peabiru/PR;
 - 3) IMÓVEL Lote de terras sob nº 91-A-3-REM-1 medindo a área de 360,70m², ou 0,03607 hectares, da subdivisão do lote nº 91-A-3-Rem, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Rua Marechal Deodoro, S/N, Município de Astorga. Matrícula nº 12.973 do 1º CRI de Astorga/PR;
 - 4) IMÓVEL Lote de terras sob nº 91-A-3-REMANESCENTE-4 medindo a área de 448,80m², da subdivisão do lote nº 91-A-3-Rem-2, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Rua Marechal Deodoro, S/N, Município de Astorga. Matrícula nº 13.329 do 1º CRI de Astorga/PR;
 - 5) IMÓVEL urbano Data nº 08 da Quadra nº 08, situada no Loteamento “JARDIM SANTA MONICA”, com área de 253,00m², localizado na Av. Francisco Jorge Nacles, Município de Cianorte. Matrícula nº 18.519 do 2º CRI de Cianorte/PR;
 - 6) IMÓVEL urbano Lote de terreno sob nº 13, da quadra nº 02, com a área de 1.240,00m², no Loteamento denominado Parque Industrial I, localizado na Rua João Faccioli, 250, Colorado, com área construída de 990,00m². Matrícula nº 13.913 do CRI de Colorado/PR. **Obs.: Imóvel Locado.**
 - 7) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 01, da quadra nº 78, com a área de 333,19m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Antônio Ferrarez, 566. Matrícula nº 40.575 do 3º CRI de Maringá/PR;
 - 8) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 02, da quadra nº 78, com a área de 333,19m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Antônio Ferrarez, 580. Matrícula nº 40.576 do 3º CRI de Maringá/PR;
 - 9) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 03, da quadra nº 79, com a área de 333,19m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Ângelo Nicoletti, 414. Matrícula nº 40.586 do 3º CRI de Maringá/PR;
 - 10) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 01, da quadra nº 84, com a área de 402,04m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Antônio Ferrarez, 680. Matrícula nº 40.626 do 3º CRI de Maringá/PR;
 - 11) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 03, da quadra nº 86, com a área de 367,85m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Amélio Barbosa, 194, esquina com rua Yolanda Bertaglia Mardegam. Matrícula nº 40.639 do 3º CRI de Maringá/PR;

- 12) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 01, da quadra nº 87, com a área de 342,95m², situada no JARDIM PRIMAVERA, Distrito de Iguatemi/PR, Município de Maringá/PR, na Rua Amélio Barbosa, 158. Matrícula nº 40.640 do 3º CRI de Maringá/PR;
- 13) IMÓVEL urbano Lote de terreno nº 05-A, da subdivisão do lote nº 05, da quadra nº 122, da planta geral da cidade de Goioerê/PR, com área de 180,00m², localizado na Av. Francisco Scarpari, 1045, esquina com Rua Pérola (Av. Brasil). Matrícula 26.244 do Registro de Imóveis de Goioerê/PR;
- 14) IMÓVEL urbano Data de terras sob nº 06, quadra “A”, situado na VILA ALTA, com área de 601,20m², localizado na Rua 13 de Maio, Jandaia do Sul/PR. Matrícula nº 3.211 do 2º CRI de Jandaia do Sul/PR;
- 15) IMÓVEL Lote de terras sob nº 12, da Quadra “B”, com área de 423,70m² situado na planta do Loteamento denominado “CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN”, na cidade de Marialva/PR. Matrícula nº 36.350 do CRI de Marialva/PR; **Obs.: Sem liberação para construção.**
- 16) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 01, quadra 01, com área de 1.235,93m², situado no JARDIM MONTE SIÃO, localizado na Av. Massayuki Seko, 3788, esquina com Rua Pion. Amalia C. Baltazar. Maringá/PR. Matrícula nº 43.151 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção.**
- 17) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 02, quadra 01, com área de 1.192,64m², situado no JARDIM MONTE SIÃO, localizado na Av. Massayuki Seko, 3768, Maringá/PR. Matrícula nº 43.152 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 18) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 11, quadra 01, com área de 518,14m², situado no JARDIM MONTE SINAI, localizado na Av. Massayuki Seko, 3608, Maringá/PR. Matrícula nº 42.989 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 19) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 12, quadra 01, com área de 519,47m², situado no JARDIM MONTE SINAI, localizado na Av. Massayuki Seko, 3622, Maringá/PR. Matrícula nº 42.990 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 20) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 13, quadra 01, com área de 521,93m², situado no JARDIM MONTE SINAI, Maringá/PR. Matrícula nº 42.991 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 21) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 14, quadra 01, com área de 524,39m², situado no JARDIM MONTE SINAI, localizado na Av. Massayuki Seko, 3650 Maringá/PR. Matrícula nº 42.992 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 22) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 17, quadra 07, com área de 465,85m², situado no JARDIM MONTE SINAI, localizado na Av. Jovita Santana Lima, 605 Maringá/PR. Matrícula nº 43.076 do 3º CRI de Maringá/PR; **Obs.: Sem liberação para construção;**
- 23) IMÓVEL urbano Apartamento Sob nº 61, 6º andar, 8º pavimento, na parte frontal do Edifício Itapuã. Sendo integrante a garagem de nº 11. Com a área da unidade residencial de 229,70m², área privativa de garagem de 12,50m². Construído na data nº 04/05, quadra 55. Localizado na Rua Joaquim Nabuco, 120, Zona 01, Maringá/PR. Matrícula nº 17.568 do 2º CRI de Maringá/PR;
- 24) IMÓVEL urbano Apartamento nº 601, do “CONDOMÍNIO AMANDA BEATRIZ”, 6º pavimento tipo ou 7º andar, na parte frontal do edifício, com área privativa de 188,12m², com direito ao uso de 2 vagas de garagem nºs 08 e 09. Construído na data nº 05 da quadra nº 41. Localizado na Rua José Clemente, 79, Zona 07, Maringá/PR. Matrícula 24.162 do 3º CRI de Maringá/PR;
- 25) IMÓVEL urbano SALA COMERCIAL nº 112, situada no CENTRO COMERCIAL DAS CAMÉLIAS, com área privativa de 43,29m², área de uso comum de 41,88m², área total de 85,17m² e fração ideal de solo de 3,99%, com direito de uma vaga de garagem coletiva sob nº 112, situada no subsolo. Localizada na Rua das Camélias, 326, Maringá/PR. Condomínio instituído sobre o Lote nº 377 e 382/14, situado na Gleba Patrimônio Maringá. Matrícula nº 81.703 do 2º CRI de Maringá/PR. **Obs.: Imóvel Ocupado;**
- 26) IMÓVEL urbano Casa “B”, do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVES”, construída sobre o lote de terras sob nº 01, Quadra 359, com área de 294,60m². Situado na Planta Geral da Cidade, Sede do Distrito, Município e Comarca de Paranacity/PR, com área total de construção de

- 54,90m², cabendo-lhe uma fração ideal do solo de 52,63m² ou 17,88%. Localizado na Rua Tiradentes, S/N, Paranacity/PR. Matrícula nº 13.219 do CRI de Paranacity/PR;
- 27) IMÓVEL Lote de Terras sob nº 01-A-7, da quadra nº 185, com área de 366,16m², subdivisão da Data nº 01-A-Remanescente, Situada na Planta Geral da comarca de Paranacity/PR. Localizado na Rua 04 de Dezembro, 132, Paranacity/PR. Matrícula nº 10.319 do CRI de Paranacity/PR;
- 28) IMÓVEL Lote 8 da quadra 43 do loteamento denominado Parque da Represa, Município de Paulínia, Comarca de Campinas/SP, com a área de 960,00m², localizado na Rua Daril Zarpelon, 573, Paulínia/SP. Matrícula nº 14.392 do 4º CRI de Campinas/SP;
- 29) IMÓVEL Rural medindo a área de 127.243,00m², ou seja, 12.7243há, situados no imóvel Pitanga, no Município e Comarca de Pitanga/PR. CCIR 950.149.236.896-4. CAR PR-4119608-3590.F59F.E2F8.4C9C.AAC6.9E9A.D691.C39D. Matrícula 38.979 do CRI de Pitanga/Pr;
- 30) IMÓVEL urbano Lote de terras sob nº 02, da quadra nº 03 com a área de 250,00m², situado no JARDIM EUROPA, cidade de Presidente Castelo Branco/PR. Matrícula 22.024 do CRI de Nova Esperança/Pr;
- 31) IMÓVEL Lote de terras sob nº 18-REM-1/06-REM-1/REM-A-REM-1/A-1/F-(01), com a área de 2.970,00m² na Cidade e Comarca de Santa Fé/PR, Rod. PR 317. Matrícula nº 4.921 do CRI de Santa Fé/PR;
- 32) IMÓVEL urbano Lote de Terras sob nº 29, da quadra nº03, com a área de 5.022,50m², situado na Villa Rural João Torrenho Roldas, Município e Comarca de Santa Fé/PR. Matrícula nº 15.902 do CRI de Santa Fé/PR. **Obs.: Imóvel Ocupado;**
- 33) IMÓVEL urbano Apartamento nº 14 no 1º e 2º Andar do Edifício Turandot, localizado na Rua Dona Avelina, 118, Vila Mariana, São Paulo/PR, com área útil de 73,775m², área comum de divisão não proporcional de 18,7162m², correspondente a uma vaga no estacionamento no subsolo, mais a área de divisão proporcional de 48,9459m², encerrando a área total construída de 141,4371m². Matrícula nº 70.034 do 1º CRI de São Paulo/SP;
- 34) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 21, Quadra 01, com a área de 300,00m², loteamento denominado JARDIM NOVA PAULISTA, localizado na Rua Salvador Jordano, 1431, Sarandi/PR, Possui 2 apartamentos e salão comercial. Matrícula nº 36.273 do CRI de Sarandi/PR. **Obs.: Imóvel Ocupado;**
- 35) IMÓVEL urbano Residência “A”, situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO CLEMENTE, localizada na Rua São José Operário, 235, com área privativa de 86,87m², com a fração ideal do terreno de 85,42m² equivalente a 35% e área comum de 30,00m². Referido condomínio encontra-se construído sobre a Data de terras sob nº 144, da Quadra 70-A, com área de 244,00m², situado na Planta do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR, Sarandi/PR. Matrícula nº 14.491 do CRI de Sarandi/PR. **Obs.: Imóvel Ocupado;**
- 36) IMÓVEL urbano Data de Terras sob nº 29 – Remanescente, da quadra nº 19, com área de 204,00m², situada na planta do loteamento denominado JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA – 1ª parte, Sarandi/PR. Localizado na Av. Nova Aurora, 249, Sarandi/PR. Matrícula nº 54.027 do CRI de Sarandi/PR. **Obs.: Imóvel Ocupado;**
- 37) IMÓVEL urbano Lote de terras nº 4, da Quadra nº 33, do Loteamento “PARQUE FIRENZE”, Umuarama/PR, com área de 530,25m², localizado na Rua Projetada “D”. Matrícula nº 27.082 do 2º CRI de Umuarama/PR;
- 38) IMÓVEL urbano Lote de terras nº 1, da Quadra nº 33, do Loteamento “PARQUE FIRENZE”, Umuarama/PR, com área de 480,00m², localizado na Rua Projetada “D”, esquina com Rua Finlândia. Matrícula nº 27.079 do 2º CRI de Umuarama/PR;
- 39) IMÓVEL urbano Lote de terras nº 8, da Quadra nº 32, do Loteamento “PARQUE FIRENZE”, Umuarama/PR, com área de 376,00m², localizado na Rua Projetada “D”. Matrícula nº 27.075 do 2º CRI de Umuarama/PR;
- 40) IMÓVEL urbano Lote de terras nº 7, da Quadra nº 32, do Loteamento “PARQUE FIRENZE”, Umuarama/PR, com área de 495,26m², localizado na Rua Projetada “D”. Matrícula nº 27.074 do 2º CRI de Umuarama/PR;
- 41) IMÓVEL urbano Lote de terreno nº 15 da quadra “B” do loteamento denominado RESIDENCIAL VILLA TOSCANA, na cidade de Votorantim/SP, com área de 1.421,98m². Matrícula nº 8.782 do CRI de Votorantim/SP;

42) IMÓVEL urbano Lote de terreno nº 17 da quadra “C” do loteamento denominado RESIDENCIAL VILLA TOSCANA, na cidade de Votorantim/SP, com área de 1.773,55m². Matrícula nº 8.794 do CRI de Votorantim/SP.

2. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO: 21/11/2024, com fechamento à partir das 14 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF.

2.1. LOCAL/FORMA: O leilão será realizado tão somente na modalidade eletrônica, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site <https://www.kleiloes.com.br>, com lances online.

3. DOS LANCES: Serão aceitos apenas lances realizados de forma online, via internet pelos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio do respectivo site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas no presente Edital de Leilão.

3.1. O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão. Para acompanhamento e participação, os interessados deverão realizar cadastro prévio, enviar eventual documentação necessária, bem como anuir com as regras de participação dispostas neste Edital e junto ao site para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances, em conformidade com as disposições do presente edital;

3.2. Os lances oferecidos não garantem direito ao interessado/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, mas não se limitando: quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que sejam apenas facilitadoras de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. LANCES MÍNIMOS PARA O LEILÃO: Ficam estabelecidos os valores abaixo como “lances mínimos” para os respectivos imóveis:

- 1) R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- 2) R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- 3) R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);
- 4) R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais);
- 5) R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- 6) R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais);
- 7) R\$ 93.293,20 (noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos);
- 8) R\$ 96.026,00 (noventa e seis mil e vinte e seis reais);
- 9) R\$ 93.293,20 (noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos);
- 10) R\$ 112.571,20 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos);
- 11) R\$ 102.998,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais);
- 12) R\$ 96.026,00 (noventa e seis mil e vinte e seis reais);
- 13) R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);
- 14) R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);
- 15) R\$ 57.103,91 (cinquenta e sete mil, cento e três reais e noventa e um centavos);
- 16) R\$ 451.114,45 (quatrocentos e cinquenta e um mil, centos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);
- 17) R\$ 435.313,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos);

- 18) R\$ 189.121,10 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais e dez centavos);
- 19) R\$ 189.606,55 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- 20) R\$ 190.504,45 (cento e noventa mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- 21) R\$ 191.402,35 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos);
- 22) R\$ 111.804,00 (cento e onze mil, oitocentos e quatro reais);
- 23) R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais);
- 24) R\$ 874.229,93 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos);
- 25) R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);
- 26) R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);
- 27) R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);
- 28) R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- 29) R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);
- 30) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- 31) R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais);
- 32) R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais);
- 33) R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);
- 34) R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
- 35) R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais);
- 36) R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
- 37) R\$ 90.142,50 (noventa mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 38) R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais);
- 39) R\$ 84.194,20 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos);
- 40) R\$ 84.194,20 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos);
- 41) R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);
- 42) R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES:

- 1) O pagamento do IPTU/ITR/2024 do imóvel será de inteira responsabilidade do arrematante, **o qual assumirá os valores das parcelas a partir da data de assinatura da escritura;**
- 2) Os imóveis serão arrematados no estado em que se encontram;
- 3) A desocupação e posse dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante;
- 4) A regularização de construção não averbadas, são de inteira responsabilidade do arrematante;
- 4) As fotos dos imóveis divulgadas junto ao site do Leiloeiro são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do leilão.

5. CONDUÇÃO DO LEILÃO:

- 5.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.
- 5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro, podendo este alterá-la no decorrer do certame.
- 5.3. Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pela Cooperativa.
- 5.4. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação a qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1. Os imóveis serão ofertados para pagamento à vista, parcelado (mediante análise de capacidade de pagamento) e financiados. O pagamento à vista ou da entrada, caso o arrematante opte pelo parcelamento/financiamento, deverá ser realizado impreterivelmente até o dia **22/11/2024**.

6.1.1. Caso a parte tenha interesse na participação do Leilão para pagamento parcelado, fica ciente de que a Vendedora realizará uma análise prévia de sua capacidade de pagamento. Para isso, deverá encaminhar até a data de **14 de NOVEMBRO de 2024** para o e-mail andre@kleiloes.com.br os seguintes documentos:

- **Pessoa física:** 1. Dados cadastrais; 2. Comprovante de Renda (Imposto de Renda ou relação de bens); 3. Documentos pessoais com foto; 4. Comprovante de residência atualizado; 5. Autorização para consultas SCR (Anexo I).

- **Pessoa jurídica:** 1. Dados cadastrais; 2. Faturamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses; 3. Balanço e DRE do último exercício; 4. Balancete o exercício vigente; 5. Imposto de Renda dos sócios integrantes; 6. Autorização para consultas SCR da empresa e dos sócios (Anexo I).

6.1.2. Caso a parte tenha interesse na participação do Leilão para pagamento através de financiamento, fica ciente de que tal financiamento deve estar pré-aprovado até a data do Leilão, qual deverá concluir o financiamento em até 15 (quinze) dias após a arrematação. Neste caso o financiamento será no máximo 80% (oitenta por cento) do imóvel, sendo obrigatório o valor de entrada no importe de 20% (vinte por cento), pagos até a data de **22/11/2024**.

6.3. A parte interessada na arrematação fica ciente de que, caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais para que a análise possa ser concluída. A resposta acerca da análise dos documentos encaminhados acontecerá até a data de 19 de novembro de 2024.

6.4. O parcelamento se dará da seguinte forma: Entrada de 20% (vinte por cento), pagos impreterivelmente até dia **22/11/2024** e saldo em até 48 meses (quarenta e oito meses), **podendo o parcelamento ser mensal (48 meses), semestral (8 parcelas) ou anual (4 parcelas)**. **A parte interessada fica ciente de que, em caso de venda parcelada, haverá incidência de juros correspondente à 100% da SELIC.**

6.4.1. O arrematante fica ciente de que caso opte pelo pagamento parcelado, até a quitação do parcelamento, o imóvel objeto da arrematação ficará gravado com garantia real de alienação fiduciária. Com a quitação, devidamente verificada e comprovada pela Vendedora, será emitida carta de quitação em até 10 (dez) dias úteis, sendo que referida carta será instruída dos documentos anexos necessários para a baixa da garantia.

6.5. O arrematante fica ciente de que competirá a ele arcar com eventuais custos para a baixa do ônus da garantia real de alienação fiduciária.

6.6. Caberá ao arrematante o pagamento ao Leiloeiro da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(s) arrematado(s).

6.7. O arrematante receberá via e-mail os dados para depósito na conta bancária indicada pelo Leiloeiro. Os depósitos dos valores da comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento) deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão ou aprovação da proposta. Os valores acerca da arrematação à vista ou entrada, deverão ser depositados até a data de **22/11/2024**.

6.8. Não será permitida a utilização de recurso proveniente do FGTS.

6.9. Ocorrida a arrematação, o arrematante terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para fazer contato com uma agência pertencente à Vendedora (**4340**), a fim de proceder com abertura de conta para fins

de cadastro **E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM**, devendo apresentar os documentos necessários, possibilitando referida abertura.

6.9.1. Será vedada a arrematação com pagamento parcelado, em qualquer modalidade, para arrematantes com restrições cadastrais ou em mora perante a vendedora ou outras Instituições Financeiras, ou ainda, que figurem em quaisquer cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando SERASA e SPC. Também será vedada a arrematação se o arrematante possuir ações judiciais.

6.9.2. Constando-se qualquer situação neste sentido, o imóvel será reconduzido ao leilão novamente, a critério exclusivo da vendedora. Caso a constatação ocorra após o encerramento do Leilão, a venda ficará considerada sem efeito a critério da vendedora. Em qualquer das situações não haverá obrigação da vendedora informar ao arrematante as restrições existentes, posto que a venda ficará a seu exclusivo critério.

6.10. Até a data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Cooperativa vendedora nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do arrematante; b) por impossibilidade documental; c) quando o arrematante/comprador tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até o momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, eventuais impostos e taxas, entre outros), devidamente atualizada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

6.11. A escritura necessária para transferência dos imóveis ao(s) arrematante(s) será expedida em até 60 (sessenta) dias, contados da data do leilão. **O arrematante declara e tem ciência de que a Escritura Pública de Compra e Venda será elaborada junto ao 4º Tabelionato de Notas de Maringá/PR, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 500 – Zona 01 – na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-230.**

6.12. **Realizada a análise pela Vendedora e aprovado eventual parcelamento oferecido no lance, a Vendedora entrará em contato com o Arrematante, a fim de confirmar que a arrematação foi aceita. Desde já o comprador fica ciente de que deverá fazer contato direto com o Tabelionato de Notas, em até 7 (sete) dias úteis**, portando a nota de arrematação, a fim de receber a listagem de documentos necessários a serem providenciados para elaboração e lavratura do documento de transferência. Todos os custos para obtenção da documentação ficarão a cargo do comprador, sendo que todos os documentos deverão ser providenciados e entregues no referido Tabelionato em até 7 (sete) dias após o recebimento das informações. **Caso o arrematante resida em outra cidade, fica de sua responsabilidade realizar os trâmites de assinatura da escritura pública, sendo obrigatória exclusivamente no item acima 6.11.**

6.13. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública por culpa exclusiva do arrematante, poderá ocorrer a critério da Cooperativa o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se eventuais impostos, taxas e comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou até mesmo formalização de acordo. Os valores serão devolvidos, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor total pago a título de multa.

6.14. Todos os prazos acima poderão ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, caso haja pendências documentais até a regularização destas.

6.15. Caso ocorra o vencimento da documentação disponibilizada pelo comprador para outorga da Escritura ou para o respectivo registro, ficará sob sua responsabilidade a obtenção e renovação de novos documentos.

6.16. A transmissão da posse direta da Cooperativa para o arrematante se dará na data do registro da respectiva escritura pública na matrícula imobiliária, nos casos de venda à vista. Nos casos de arrematação com pagamento parcelado, a transmissão da posse direta ocorrerá após a liberação do financiamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da matrícula devidamente registrada. A responsabilidade das obrigações relativas ao imóvel como tributos, taxas, despesas condominiais, entre outros também iniciarão a partir da lavratura da escritura pública.

6.17. Outorgada a Escritura Pública, o comprador deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da Cooperativa. No mesmo prazo, deverá realizar a substituição do contribuinte junto à Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do Condomínio, ao qual o imóvel eventualmente pertença.

7. DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS)

7.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

8. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DOS IMÓVEIS

8.1. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no Edital, site, panfletos ou qualquer outro veículo de comunicação/divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos imóveis, não podendo ainda alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão da arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização se acaso necessária, tudo conforme as disposições constantes do Artigo 500, parágrafo terceiro do Código Civil.

8.2. Os imóveis serão também vendidos na condição em que se encontram, registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o arrematante, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, a vendedora não responderá por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ARREMATAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

9.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

9.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

10. DO FINANCIAMENTO E DA ARREMATACÃO COM PAGAMENTO PARCELADO

10.1. Em qualquer modalidade de arrematação de forma parcelada, o arrematante tem ciência de que será exigida garantia real de alienação fiduciária do imóvel. Após realizada a arrematação e as devidas análises de crédito e capacidade de pagamento, conforme os prazos do item 6.3, será elaborada também Escritura Pública, devendo o arrematante prosseguir com os contatos junto ao Tabelionato para formalização.

10.2. A Escritura Pública a ser formalizada com garantia real de alienação fiduciária do imóvel arrematado ficará integralmente sujeita às condições previstas na Lei de Alienação Fiduciária sob o nº 6.514 de 20 de novembro de 1997 e todas suas eventuais e futuras modificações, no formato de modelo padrão da vendedora. O arrematante desde já concorda com todos os termos do modelo da escritura, notadamente quanto à possibilidade de realização de procedimento de Consolidação de Propriedade em caso de inadimplência, descumprimento dos termos da minuta ou advento de algum termo da minuta que autorize a vendedora a realizar tal procedimento.

10.3. Eventuais solicitações de modificações na minuta padrão da vendedora dependerão de prévia análise, sendo que o caso de não aceite não configurará razões para desistência ou irregularidades no processo de arrematação, bem como o não aceite não lhe acarretará qualquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

11. DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS

11.1. É responsabilidade do comprador se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a Cooperativa vendedora

responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A vendedora não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não pagamento dos valores da arrematação e/ou comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido neste edital configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e deverá pagar a favor da vendedora o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Tanto o Leiloeiro quanto a vendedora poderão emitir títulos de crédito para a cobrança de tais valores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento relativo à arrematação e a comissão do Leiloeiro ficam subordinados ao efetivo crédito do valor na conta a ser indicada no momento da arrematação. Caso não ocorra o efetivo crédito, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo vendedor, ficando o imóvel livre para ser novamente comercializado de imediato.

13.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro ou qualquer outra imagem divulgada por ocasião do leilão são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote deve ocorrer apenas após a visualização física e análise das documentações do imóvel.

13.3. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo comprador das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

13.4. A responsabilidade da Vendedora pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, excluída a comissão do leiloeiro. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo COMPRADOR a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado o pagamento pelo comprador e o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices desde o dia do desembolso pelo comprador até a data da restituição, **não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios**, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pelo vendedor.

13.5. Integram este Edital as condições para participação de leilões dispostas no site oficial do Leiloeiro.

13.6. A Vendedora declara que para os casos aplicáveis, houve a intimação do Devedor Fiduciante para purga da mora, bem como o cumprimento de todo procedimento de execução extrajudicial, que culminou com a consolidação do(s) imóvel(is) descritos no Anexo I, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em sequência, a fim de cumprir o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97, foram realizados 1º (primeiro) e 2º (segundo) leilões pelos valores descritos nos §§ 1º e 2º do referido artigo. Não houve êxito nestes leilões, o que implicou na adjudicação do bem e exoneração da dívida, conforme dispõe o art. 27, §5º da Lei nº 9.514/97. Deste modo, o presente leilão representa oferta pública do(s) respectivo(s) imóvel(is), não vinculada à Lei nº 9.514/97.

13.7. Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá – PR, Telefones: (44) 3026 8008 e 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos acerca do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Maringá/PR, 29 de outubro de 2024.

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Leiloeiro Público Oficial

JUCEPAR nº 660